



LEI Nº 3.300, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dá denominação oficial aos logradouros públicos que se menciona no Santa Clara e dá outras providencias”.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominados os logradouros públicos conforme mapa anexo, passando a ser oficialmente conhecido como ***Praça da Esperança*** o logradouro onde fora edificado o conjunto habitacional composto por quatro blocos, prédios de apartamento no bairro Santa Clara.

Art. 2º - Fica denominado oficialmente as ruas que ligam o bairro Cabanas ao bairro Santa Clara, interligando a Rua Diamantina às demais ruas e a Praça da Esperança como: Avenida da Conquista, Rua Esperança, Rua Gameleira, Rua Liderança e Rua 1º de Março, conforme mapa anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 23 de outubro de 2019.


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal de Mariana

N.M.



RUA GAMELEIRA

RUA LIDERANÇA

RUA 1º DE MARÇO

Bloco 3

Bloco 1

PRAÇA ESPERANÇA

Bloco 2

Bloco 4

RUA ESPERANÇA

AVENIDA DA CONQUISTA

DENOMINAÇÕES:

- BLOCO 1 - JOSÉ GERMANO BENTO (LEI nº3278)
- BLOCO 2 - DALVA FERREIRA (LEI nº3278)
- BLOCO 3 - MÁRCIA MARIA DA SILVA (LEI nº3278)
- BLOCO 4 - REGINA VITORIA FIRMINO DA SILVA (LEI nº3278)

OBS: AS RUAS: LIDERANÇA, ESPERANÇA, 1º DE MARÇO, GAMELEIRA E AVENIDA DA CONQUISTA NAO POSSUEM LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 21/10/2019
[Signature] Presidente *[Signature]* Secretário

CONTEÚDO DENOMINAÇÃO DA RUA ESPERANÇA E PRAÇA ESPERANÇA NO BAIRRO SANTA CLARA

DESENHO Nilton S. S.

FOLHA 01/01